

Anexo VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ATRAÇÕES, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA XIª FESTA DA PAÇOCA, conforme memorial descritivo e demais documentos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Prestação de Serviço de fornecimento de estrutura, atrações, divulgação, segurança, limpeza, produção e demais serviços para realização da XIª Festa da Paçoca e destinação de valor de contrapartida financeira no valor de R\$30.000,00 para custeio do Rodeio da Paçoca que ocorrerá concomitantemente com a Festa, a ser realizada na data estipulada pela CCO e licitante, em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, no Parque Municipal Juca Vieira, tudo nas condições e especificações em conformidade com o Termo de Referência.	UN	01	R\$460.000,00

1.2. Responsabilidades do município:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- b) Providenciar liberações e documentações para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária);
- c) Fiscalizar todos os serviços contratados;
- d) Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento;
- e) Fornecimento de água compatível com as necessidades do evento;
- f) Instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);
- g) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água;
- h) O município se reserva do direito de alterar as datas de realização do evento sem sofrer ônus, em casos fortuitos ou de força maior, com prévia comunicação ao contratado de 15 dias corridos
- i) É de responsabilidade da prefeitura, uma retirada diária de todo o lixo recolhido pela empresa de limpeza.

1.3. Responsabilidades da licitante vencedora:

- a) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender artistas que se apresentarão durante a XIª Festa da Paçoca em Capão Alto/SC;
- b) Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- c) Fornecer os materiais e serviços de limpeza, segurança, brigadista, mestre de cerimônias, recepcionistas e promotoras;
- d) Fornecer todo o material gráfico de qualidade e quantidade necessária para divulgação da festa e comunicação do evento, incluindo arte e criação de peças publicitárias que deve ser aprovada pela CCO previamente;

- e) Divulgar o evento em no mínimo três emissoras de rádios locais, internet e mídias impressas locais, regionais e estaduais;
- f) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação, parque de diversões, estacionamento, área comercial, exceto área campeira (conforme mapa da CCO), e apresentar a CCO os alvarás dos terceirizados;
- g) Qualquer sugestão de alteração por parte da licitante vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada e encaminhada a CCO para aval e emissão de parecer;
- h) Cobertura completa de vídeo, desde o momento inicial da montagem das estruturas até o último dia do evento;
- i) Criação de no mínimo 4 (quatro) clipes por dia para mídias e redes sociais;
- j) Criação de um vídeo oficial de melhores momentos da XIª Festa da Paçoca. A empresa precisa estar "full time" na festa, produzindo além dos clipes solicitados acima, clipes conforme necessidade do eventos e solicitações da CCO.
- k) Efetuar a prestação de contas detalhadamente dos recursos recebidos e auferidos na festa;
- l) Providenciar na abertura oficial da festa a preparação e distribuição de aproximadamente 300kg de paçoca de pinhão, juntamente com todos os acessórios necessários a obrigação (prato, talheres, ingredientes, profissionais, taxas e custos gerais).

1.4. Dos direitos da licitante vencedora:

- a) 100% da arrecadação com venda de bebida (exceto a comercialização na área campeira);
- b) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- c) 100% da arrecadação com venda de espaço para parque de diversões;
- d) 100% da arrecadação com vendas de espaços para estacionamento privado;
- e) 100% da venda da área Vip do evento, exceto espaço reservado a CCO e autoridades;
- f) 100% da área comercial.

Observações:

- Deverá a empresa vencedora disponibilizar 5 pirâmides 5x5m, sem cobrança de taxa, para EXPOSITORES LOCAIS indicados pela Comissão Central Organizadora – CCO. Nos mesmos, serão permitidas as vendas de produtos locais e regionais (pinhão, mel, queijo serrano e seus derivados, produtos coloniais (bolachas, doces, geleias e etc.) e pequenos trabalhos artesanais.

- Não será permitida a cobrança de ingresso para o acesso ao Parque de Exposições em nenhum dos dias da festa.

- Não será permitida a cobrança de ingresso para os shows e nem para os bailes. Todos os acessos aos bailes e shows deverão ter acesso GRATUITO. Só será permitida a cobrança de ingresso para área Vip em frente ao palco no dia do show nacional, exceto espaço reservado destinado a CCO e autoridades.

- O limite de valores a serem cobrados, por cada vez de utilização do espaço do estacionamento será de R\$30,00 (trinta reais);

1.5. Dos alimentos e bebidas:

- a) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo, cocção dos alimentos (painéis, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).
- b) A licitante deverá dispor de, no mínimo 02 (dois) pontos de venda de bebidas, seguindo o preço máximo de:
 - Cerveja em lata com 350ml: R\$7,00 (sete reais);
 - Chopp Pilsen com 400ml: R\$15,00 (quinze reais);
 - Refrigerantes em lata com 350ml: R\$7,00 (sete reais);
 - Água com e sem gás com 500ml: R\$5,00 (cinco reais);
 - Energético em lata com 250ml: R\$17,00 (dezessete reais);
 - Dose de Whisky com 60ml em copo plástico: R\$15,00 (quinze reais);
 - Dose de Vodca com 60ml em copo plástico: R\$15,00 (quinze reais);
- c) As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- d) Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;

- e) A licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;
- f) O licitante poderá comercializar copos personalizados e reutilizáveis com a logomarca da XIª Festa da Paçoca;
- g) A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores;
- h) Ainda poderá a licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da festa com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores;
- i) A licitante terá direito a explorar com exclusividade a praça de alimentação do evento, ficando a CCO responsável em aprovar o layout e disposição dos pontos, exceto os pontos na área campeira;
- j) Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao município;
- k) A segurança e proteção dos equipamento serão de inteira responsabilidade da licitante (ou da empresa sub contratada);
- l) A licitante será responsável pela limpeza do ambiente, bem como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, guardanapos, palitos e outros utensílios necessários, sem cobrança adicional;
- m) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais de segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual;
- n) Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;
- o) Não vender bebidas e/ou comidas em recipientes de vidro;
- p) Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- q) Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas em cada estabelecimento, respectivo;
- r) Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- s) Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo as 10hs, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado a realização dos eventos, exceto veículos autorizados pela Comissão Central Organizadora.

1.6. Das necessidades do evento:

1.6.1. Estruturas:

A licitante vencedora deverá montar:

- a) 01 portal principal – Q30 medindo 16x8m, com quatro pés direitos de 08 metros de altura, com dois travessões e lona com identidade visual do evento;
- b) 02 portais para entrada RODEIO e para ESTACIONAMENTO – Q30 medindo 8x7m, com dois pés, com dois travessões, incluindo a lona com identificação;
- c) 01 backdrop em Q30, medindo 6x4m em lona;
- d) Pavilhão de cobertura medindo no mínimo 20x40m em Q30 ou Q50 com anti-chamas e pé direito com pelo menos 5m de altura;
- e) 250m de grade de contenção com 1,10m de altura por 3m de largura;
- f) 01 house mix 4x5m com 40cm de altura;
- g) 05 tendas 5x5m para portarias do rodeio e estacionamento;
- h) Rider de som e luz de grande porte de acordo com a solicitação dos artistas contratados e do show nacional;
- i) Caso o palco já existente no salão do Parque de Exposições não atenda ao show nacional, a empresa licitante deverá fornecer um palco móvel 14x10cm, com 1,5m de altura;
- j) Montagem de dois camarins 5x5m, seguindo todas as exigências dos artistas;
- k) 200 jogos de mesas e 800 cadeiras de plástico ou quantidade necessária estabelecida pela CCO;
- l) 15 tendas extras 5x5m;
- m) 10 tendas extras 3x3m;
- n) Sanitários químicos: 50 toaletes autônomos (sanitários químicos) que dispensam rede de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, identificação de Masculino e Feminino, medindo: 2,24m de altura; 1,22m de largura; 1,16m de comprimento; sendo 23 femininos, 23 masculinos e 04

- para portadores de necessidades especiais, distribuídos onde houver necessidade imposta pela CCO. Deve fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários para a utilização dos banheiros, fazer a coleta/sucção diária dos efluentes em tanque/caminhão adequado, além do acompanhamento diário de pelo menos 02 profissionais para limpeza e manutenção 24 horas por dia;
- o) Parque de diversão: disponibilizar o parque de diversões tradicional, contendo pelo menos 08 brinquedos de grande porte, como por exemplo: roda gigante, carrinho de choque, barco viking, carrossel, kamikaze etc., todos em bom estado de conservação, revisão e manutenção em dia, bem como ARTs e demais documentos que comprovem a segurança dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado 01 (um) monitor por brinquedo em tempo integral. No caso de subcontratação do parque de diversões, a empresa deverá apresentar toda a documentação para aprovação da CCO, inclusive croqui da montagem dos brinquedos. A empresa deverá dispor de 01 (um) gerador de no mínimo 180kwa para utilização exclusiva do parque de diversões. A responsabilidade da montagem, desmontagem, segurança e conservação é de exclusividade da contratada ou subcontratada; bem como a integridade física e segurança dos usuários, assim ficando o responsável pelo parque de diversões inteiramente responsável por quaisquer eventualidades;

1.6.2. **Locação, instalação e operação de geradores de energia elétrica:**

- a) 02 geradores de 260 KWA em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico;
- b) 01 gerador de 450 KWA, em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico.

1.6.3. **Atrações artísticas, shows e equipes de apoio:**

- a) Os shows (atrações artísticas) serão aqueles previamente aprovados pela CCO – Comissão Central Organizadora do evento;
- b) A empresa contratada precisará fornecer as atrações, para preencher a grade de programação oficial do evento, seguindo a lista de atrações pré-aprovadas:

LISTA DE ATRAÇÕES PRÉ APROVADAS:

Grupo 01:

Show Nacional: Guilherme e Benuto; Ícaro e Gilmar; Hugo e Guilherme; Matheus e Kauan; Clayton e Romário; Mariz Fernandez; Ana Castela; Luan Pereira; Michel Teló; Israel e Rodolfo; Diego e Vitor Hugo; Lauana Prado; George Henrique e Rodrigo; Maiara e Maraisa; Zé Neto e Cristiano; Henrique e Juliano; e Murilo Huff.

Grupo 02:

Show - Baile: Banda Passarela; Corpo e Alma; San Francisco; Sorriso Lindo; Rainha Musical; JJSV; Baitaca; Talagaço; Tchê Chaleira; Paulinho Mocelin; Bailaço; Pérola Negra; Primeira Dama; Tô de Novo; Os atuais; Terceira Dimensão; Tchê Barbaridade; Os Monarcas; Os Serranos; Chiquito e Bordoneio; Tchê Garotos; Garotos de Ouro; Danúbio Azul; Grupo Rodeio; Banda Werner; Sandro Coelho; Destaque Nacional; Jonathan Pacheco; Grupo Karisma; e Italo Dias.

Grupo 03:

Local – Regional: Será definido pela Comissão Central Organizadora na primeira reunião.

SEXTA-FEIRA

18h00 – Show do Grupo 03.

19h00 – Show do Grupo 02.

23h00 – Baile do Grupo 02.

SÁBADO

12h00 – Show do Grupo 03.

16h00 – Show do Grupo 03.

19h00 – Show do Grupo 03.

22h00 – Show Nacional do Grupo 01. 24h00 – Baile do Grupo 02.
DOMINGO 13h00 – Show do Grupo 03. 16h00 – Show do Grupo 02. 19h00 – Show do Grupo 02.

- c) A programação poderá sofrer pequenos ajustes e alterações desde decididas em comum acordo pela CCO e a empresa licitante.

1.6.4. Som, luz e painel de led:

- a) Som:
- 36 LINE;
 - 18 subside duplo kF;
 - 12 monitores de chão;
 - 01 cubo de baixo;
 - 02 buco de guitarra;
 - 01 corpo de bateria;
 - 08 multivias de 12 canal 15 metros;
 - 01 multicabo 56 vias;
 - 01 multicabo 36 vias;
 - 02 consoles 48 in 24 out;
 - 02 consoles 32 in 16 out;
 - 01 menpower para ligar o sistema de som;
 - 08 microfone sm57;
 - 08 microfone sm58;
 - 02 microfone sem fio ur4;
 - 03 kit de microfone para bateria;
 - 22 pedestal.
- b) Luz:
- 48 beam 5r do mesmo modelo;
 - 24 wash com zum do mesmo modelo;
 - 16 strobo rgbwa do mesmo modelo;
 - 40 led rgbwa+uv;
 - 16 cob ou lâmpada par foco 58 brute 4 lâmpada;
 - 02 canhão seguidor com operador;
 - 01 console de luz M.A;
 - 01 dimer de 12 canal;
 - 01 pro power 48 canal;
 - Cabeamento para ligar todo material;
 - Estrutura em alumínio P30 e P50 para montar conforme contratante solicitar.
- c) Painel de LED: 50 metros quadrados de painel led, P4, devidamente processado, processadora, notebook, operação técnica e cabeamento necessário. Criações de vídeos e animações exclusivas para o painel de led com o tema da festa.
Obs.: A empresa precisará atender o Ride técnico de todas as atrações do evento, inclusive do show nacional, dando suporte 24h com profissionais para som e luz. Toda montagem precisa estar 100% concluída até 24h antecedentes ao evento.

1.6.5. Alimentação para STAFF:

- a) A empresa vencedora deverá fornecer aproximadamente 200 refeições por dia, entre elas: café da manhã, almoço, café da tarde e janta (sem custo, incluindo bebidas) para todo STAFF do evento.

1.6.6. Despesas diversas pertinentes ao show nacional:

- a) A empresa vencedora deverá organizar toda produção do show nacional, traslado, deslocamento, hospedagens, vans, alimentação, exigências de camarim, Rider técnico e despesas diversas.

1.6.7. Material gráfico e divulgação:

- a) A licitante vencedora deverá criar e produzir todo o material de divulgação da XIª Festa da Paçoca e submete-los a aprovação da CCO, inclusive a criação da logo e toda identidade visual do evento. O município de Capão Alto terá direito de utilização de todas as artes de divulgação do evento.
- b) Propaganda de rádio: Produção de Spot 30” e divulgações em rádios com abrangência regional – 200 (duzentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência) e produção de Spot 45” e divulgações em rádios com abrangência regional – 200 (duzentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência).
- c) Propaganda em jornais impressos, revistas e sites: 02 (duas) inserções de ¼ de página em jornal impresso regional (AMURES) ou jornal regional de grande circulação, aprovado pela CCO.

Obs.: A licitante deverá apresentar um plano de mídia detalhado, apontando as regiões de abrangência e em quais veículos de rádios, jornais impressos, revistas, onde será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com pontos de outdoors; bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas com 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato.

- d) Material gráfico:

ITENS	QUANTIDADE	NECESSIDADE	DETALHAMENTO
1	4000	Cartazes - Divulgação	Cartaz de divulgação no formato A2, em papel couchê brilho 150g, impressão 4x0 cores.
2	80000	Flyer	Formato 21x40cm, em papel couchê 150g, impressão 4x4 cores, 2 ou 3 dobras, a ser definida pela CCO.
3	4	Outdoor	Impressão e colocação de mínimo 4 outdoors de lona no mínimo 9mx3m.
4	100	Crachás de identificação	Crachá (modelo a ser aprovado previamente pela comissão).
5	500	Adesivos para carros (bolachão ou outro aprovado pela CCO)	Adesivo personalizado para carros com tamanho aproximado 40x30cm.

Obs.: A licitante vencedora é responsável pela elaboração e criação das peças de divulgação, mas deverão ser submetidas à aprovação da CCO. A licitante também se responsabiliza em criar o plano de mídia e marketing da festa, com o material de divulgação da XIª Festa da Paçoca nos municípios da AMURES, e cidades vizinhas e onde mais julgar necessário.

1.6.8. Serviços especializados:

1.6.8.1. Equipe de brigadistas:

- a) Equipe de brigadistas composta por pelo menos 07 (sete) profissionais capacitados e uniformizados ou quantidade definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar para liberação do evento.

1.6.8.2. Equipe de segurança:

- a) A empresa será responsável por toda segurança particular do evento a partir De 24 (vinte e quatro) horas antes do início da festa. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente

- para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, pelo menos 50 agentes de segurança por dia, cumprindo escala aprovada pela CCO;
- b) Deverá ser disponibilizado um vigia noturno durante todo o período de montagem e desmontagem da estrutura do Parque de Eventos;
 - c) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
 - d) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação, detector de metais e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI'S);
 - e) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra e por quaisquer dispêndios, sendo a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portanto o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiro.

1.6.8.3. Equipe de limpeza:

- a) A prestação do serviço de limpeza da XIª Festa da Paçoca do Município de Capão Alto deverá executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, camping, área do CTG (vias gerais), dependências internas e externas, banheiros convencionais e banheiros químicos, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza da seguinte forma com no mínimo 20 pessoas por dia.
 - b) A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
 - c) A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa incluindo banheiros, pátios externo e interno;
 - d) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços como baldes, vassouras, panos, esponjas, detergentes, desinfetantes, sacos de lixo e o que mais julgar necessário;
 - e) Despesas de transporte, alimentação, uniforme e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada;
 - f) Deverá a empresa contratada apresentar no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, anteriores ao evento, cópia dos contratos firmados com as empresas de limpeza, segurança e brigadistas.
- Obs.: O número de integrantes da equipe de limpeza e apoio trata-se do mínimo exigido, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério aumentar o número de membros sugeridos.

1.6.8.4. Equipamentos – Rádios comunicadores:

- a) A licitante vencedora deverá disponibilizar para a equipe de trabalho 15 (quinze) rádios comunicadores modelo EP450 ou similar, com bateria sobressalente, carregador e fone de ouvido.

1.6.8.5. Premiação do Rodeio:

- a) A licitante vencedora deverá destinar a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a premiação do Rodeio.

1.6.8.6. RH especializado:

- a) Mestre de cerimônias: Serviço de locução, apresentação e divulgação da festa em todas as solenidades que necessário (06 (seis) pré eventos), inclusive full time nos 3 (três) dias da festa.

1.6.8.7. Assessoria completa para o evento:

- b) Assessoria completa para a elaboração do evento;
- c) Criação do cronograma de Execução;
- d) Planejamento e Distribuição de Funções;
- e) Acompanhamento dos serviços de forma presencial;
- f) Levantamento quantitativo do evento e suas necessidades;
- g) Assessoria e direcionamento do pessoal;
- h) Treinamentos para equipes de coordenação;
- i) Suporte presencial no "full time" no evento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O evento possui objetivos diversos, tais como: a exaltação e continuidade do tradicionalismo que representam a identidade de Capão Alto e da Serra Catarinense, evidencia a natureza da região, oferece ao público pratos caracterizados pela gastronomia típica e bem como, através de diversas manifestações culturais propondo aos visitantes e a comunidade de Capão Alto, o lazer através da dança, da música, da gastronomia, demonstrando a arte e a cultura regional, sem contar que a economia é impulsionada durante o período do evento, empregos diretos e indiretos são gerados, a rede de hotéis, principalmente os hotéis fazenda, aumenta a ocupação e o comércio local e regional tem um aumento significativo em faturamento. Iniciada em meados de 1996 a Festa da Paçoca é uma festa regional tradicionalista e que com o passar dos anos se tornou destaque na região da Serra Catarinense. Em 2002 ganhou reconhecimento através de Lei como a Capital Catarinense da Paçoca de Pinhão. Atualmente o evento está em sua 11ª edição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será solicitado através de Autorização de Fornecimento/Serviço emitido pela prefeitura Municipal, que será recebida através de endereço eletrônico (e-mail) na qual o prestador pode iniciar o serviço de imediato ao recebimento da Autorização.
- 4.2. Após o serviço executado o prestador deverá enviar Nota Fiscal através do correio eletrônico (e-mail) compras@capaoalto.sc.gov.br. As empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. O seguinte endereço de e-mail: compras@capaoalto.sc.gov.br deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio do empenho e/ou autorização de fornecimento/serviço. O prestador poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.capaoalto.sc.gov.br/transparencia>, extraindo o empenho emitido relativo ao presente certame.
- 4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente Contratação é de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de consultas em editais de municípios da região, que estão em anexo a esse termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 O FORNECEDOR obriga-se a:
 - 6.1.1 Efetuar o serviço, no prazo e local indicados na autorização, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
 - 6.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou na minuta de contrato;

- 6.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SOLICITANTE

- 7.1 A ENTIDADE SOLICITANTE obriga-se a:
- 7.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço executado para fins de aprovação;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo município através dos fiscais de contratos e comissão central organizadora – CCO, os valores e qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela licitante serão fiscalizados pela Comissão Central Organizadora, e fiscais do Município.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato nomeado, de cada unidade Administrativa, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou seja, Chefe da Unidade Administrativa e também para o Gestor Municipal de Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 9.4. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades.
- 9.5. O município disponibilizará junto a festa, pontos de água, luz e rede de esgoto.
- 9.6. Cabe a licitante custear despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por lei, durante a execução dos serviços objeto do presente termo de referência.
- 9.7. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente termo, são de

responsabilidade única e exclusiva da licitante, não respondendo a contratante como responsável em nenhuma hipótese, nem solidaria, nem subsidiariamente.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capão Alto e Seus Fundos, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores da dos mesmos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 10.1.1. Se recusar a assinar Ata de Registro de preços, Termo do Contrato ou receber a nota de empenho;
 - 10.1.2. Inexecução total ou parcial da Autorização de Serviço, nota de empenho ou contrato;
 - 10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 10.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 10.1.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, Termo do Contrato ou Fornecimento;
 - 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capão Alto, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.
- 10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município de Capão Alto poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à PRESTADOR DE SERVIÇO as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e ou no Contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 10.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 10.5. As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à PRESTADORA DE SERVIÇO juntamente com a multa.
- 10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Capão Alto, a PRESTADORA DE SERVIÇO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.8. O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o PRETADOR DE SERVIÇO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela PRESTADORA DE SERVIÇO, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à ENTIDADE LICITANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento ou depósito bancário.
- 10.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 10.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Entidade Licitante.
- 10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão Alto (SC) 16 de junho de 2023.

Daniela Soares de Moraes
Diretor Administrativo

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

Aldo Amorim Junior da Silveira
Secretário Municipal do Turismo
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)